

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 088/2026-AJEL

ASSUNTO: Análise do Processo de Dispensa Emergencial (artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021) - Contratação emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos, para atender às demandas de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, bem como apoio às ações de drenagem, limpeza e infraestrutura urbana e rural do Município de Xinguara/PA.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 050/2026/PMX
Dispensa de Licitação nº 013/2026/PMX

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 050/2026/PMX, instaurado com a finalidade de promover a contratação emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos, destinados ao atendimento das demandas de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, bem como apoio às ações de drenagem, limpeza e infraestrutura urbana e rural do Município de Xinguara/PA.

Conforme os documentos constantes dos autos, a demanda teve origem em Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 07/2026-SEMOBI, subscrito no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no qual se afirma que a contratação se destina à locação de maquinários para atender às demandas emergentes decorrentes do período chuvoso que acomete o Município, afetando diretamente a infraestrutura urbana e rural.

Nesse mesmo documento, a justificativa institucional reporta que o intenso volume de chuvas ocasionou alagamentos, erosões, atoleiros, deterioração de vias públicas e comprometimento das estradas vicinais, com reflexos diretos na mobilidade da população, no transporte de insumos e no escoamento da produção agropecuária, além de agravar riscos de inundações e comprometer a prestação de serviços públicos essenciais.

O Estudo Técnico Preliminar afirma que a contratação decorre da situação de emergência declarada pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 092/2026, em razão de chuvas intensas que ocasionaram severos danos à infraestrutura urbana e rural, comprometendo a trafegabilidade, a segurança da população e a continuidade de serviços públicos. O mesmo ETP registra a insuficiência da frota municipal para atendimento das demandas emergenciais, tornando imprescindível a locação de equipamentos para ampliação da capacidade operacional da Administração.

Ainda segundo o ETP, a demanda foi dimensionada para atendimento por período de 06 meses, contemplando a locação de diversos equipamentos, tais como motoniveladora, caminhão basculante, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão tipo toco, caminhonete e conjunto cavalo mecânico com prancha, alcançando valor global estimado de R\$ 2.589.504,44.

O Termo de Referência repete a estruturação do objeto e afirma que a estimativa foi apurada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, vinculando as despesas às dotações orçamentárias pertinentes.

O processo é instruído pelos seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 07/2026-SEMOBI, subscrito pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, acompanhada de planilha de estimativa contendo valores unitários e valor global da contratação;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária da Secretaria Demandante com a Autorização do Gestor da pasta;
- f) Decreto Estadual nº 5.260, de 12 de março de 2026;

- g) Decreto Municipal nº 092-2026;
- h) Publicação do Diário Oficial;
- i) Justificativa Específica da situação Emergencial;
- j) Parecer/manifestação da Defesa Civil acerca da situação de emergência;
- k) Termo de Referência elaborado pela área técnica;
- l) Requisitos de Habilitação para Dispensa Emergencial;
- m) Autuação do Processo Dispensa;
- n) Portaria nº 114/26 de Designação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- o) Aviso de Dispensa de Licitação;
- p) Minuta do contrato;
- q) Despacho ao Jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação restringe-se à análise jurídico-formal e material da contratação direta pretendida, não se prestando a substituir a avaliação técnica dos setores competentes, especialmente no que se refere à definição das soluções operacionais adotadas pela Administração Pública.

Compete, contudo, a esta Assessoria aferir se o processo apresenta suporte jurídico suficiente para justificar o afastamento do dever constitucional de licitar, considerando que a dispensa emergencial constitui hipótese excepcional, devendo ser interpretada de forma restritiva, devidamente motivada e limitada ao estritamente necessário à satisfação do interesse público imediato.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação destinada ao enfrentamento de situação de emergência

ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

No caso em análise, observa-se que a Administração estruturou o processo com os elementos essenciais exigidos pela legislação, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, os quais evidenciam a ocorrência de danos à infraestrutura urbana e rural decorrentes de eventos climáticos adversos e a necessidade de intervenção estatal imediata.

A fundamentação da situação emergencial encontra-se devidamente demonstrada nos autos, com base no Decreto Municipal nº 092/2026, homologado pelo Decreto Estadual nº 5.260/2026, bem como nos elementos técnicos apresentados, os quais evidenciam a ocorrência de danos relevantes e a necessidade de pronta atuação administrativa.

No que se refere à estimativa de preços, constata-se que a Administração utilizou metodologia baseada em pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, evidenciando a adoção de parâmetros objetivos e suficientes para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o conjunto probatório demonstra de maneira suficiente a adequação da contratação à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Da Fundamentação Legal

A análise jurídica concentra-se na verificação da conformidade legal da contratação emergencial pretendida. A situação apresentada no processo se

enquadra com precisão no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar de cenário que compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à mobilidade urbana e ao acesso a serviços públicos essenciais.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*VIII - para contratação que tenha por objeto bens, serviços, inclusive de engenharia, ou insumos necessários ao enfrentamento de situação de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;**"*

A aplicação do referido dispositivo demanda interpretação restritiva, por se tratar de hipótese excepcional de afastamento do dever constitucional de licitar, razão pela qual exige a presença concomitante de requisitos específicos, quais sejam: a existência de situação emergencial devidamente caracterizada; a demonstração da urgência concreta de atendimento; o risco efetivo de prejuízo à coletividade ou de comprometimento da continuidade dos serviços públicos; e a estrita vinculação do objeto contratado ao enfrentamento da situação fática apresentada, limitando-se ao mínimo necessário à sua mitigação.

No caso concreto, tais requisitos encontram-se evidenciados nos autos, uma vez que a situação de emergência foi formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 092/2026, posteriormente homologado pelo Decreto Estadual nº 5.260/2026, estando demonstrado que o intenso período chuvoso ocasionou danos relevantes à infraestrutura urbana e rural do Município, exigindo atuação imediata da Administração Pública, inclusive mediante a ampliação de sua capacidade operacional por meio da locação de máquinas pesadas e veículos.

Além disso, a contratação emergencial deve observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, motivação, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, não podendo ser utilizada como mecanismo de substituição indevida do procedimento licitatório ordinário. Nesse sentido, a dispensa não exime a Administração do dever de planejamento mínimo, de justificativa adequada do preço e de instrução regular do processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aspectos que se encontram atendidos no presente caso, conforme demonstrado pela existência de Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e Termo de Referência devidamente elaborados.

Ressalte-se, ainda, que o regime jurídico da contratação emergencial impõe limitações materiais e temporais, exigindo que o objeto esteja diretamente relacionado à situação que ensejou a dispensa e que sua execução se restrinja ao período estritamente necessário ao restabelecimento da normalidade. No presente caso, a contratação mostra-se vinculada às ações de recuperação de estradas vicinais, drenagem, limpeza e apoio logístico decorrentes dos danos causados pelo período chuvoso, não se evidenciando desvio de finalidade.

Dessa forma, a aferição da legalidade da contratação direta, no caso concreto, evidencia a existência de nexos entre a situação emergencial descrita nos autos e o objeto contratado, bem como a adequação, proporcionalidade e suficiência da medida adotada frente aos riscos identificados, revelando-se juridicamente compatível com a hipótese de dispensa prevista na legislação vigente.

2.2. Justificativa da necessidade, delimitação do objeto e vantajosidade

A existência de situação emergencial reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 092/2026, aliada aos elementos técnicos constantes dos autos, evidencia que os danos ocasionados à infraestrutura urbana e rural do Município

não decorrem de eventos ordinários ou previsíveis, mas de circunstância excepcional provocada por chuvas intensas, com reflexos diretos na trafegabilidade, na mobilidade da população e no acesso a serviços públicos essenciais. O Estudo Técnico Preliminar descreve a ocorrência de alagamentos, erosões, atoleiros, deterioração de vias públicas e comprometimento de estradas vicinais, impactando significativamente a logística municipal e a continuidade de atividades administrativas, econômicas e sociais.

O Documento de Formalização da Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, em conjunto com a justificativa administrativa da situação emergencial e o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Comissão de Planejamento das Contratações, evidenciam, de forma suficientemente clara, a necessidade de adoção de medidas imediatas voltadas à recuperação de estradas vicinais, à execução de serviços de drenagem, limpeza e manutenção de vias, bem como ao suporte logístico das ações emergenciais, em razão dos danos ocasionados pelo período chuvoso.

Os elementos constantes dos autos demonstram que as chuvas intensas comprometeram não apenas a infraestrutura urbana, mas também a malha viária rural, afetando o deslocamento da população, o transporte de insumos e o escoamento da produção, além de agravar riscos à segurança coletiva. A descrição da situação emergencial apresenta, assim, elementos suficientes para evidenciar a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública.

O objeto da contratação, consistente na locação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos, apresenta compatibilidade com a natureza dos danos identificados, estando diretamente vinculado à execução de atividades como recuperação de estradas vicinais, abertura e manutenção de canais de drenagem, transporte de materiais, remoção de entulhos e apoio às frentes operacionais

emergenciais. Trata-se, portanto, de solução operacional adequada à recomposição das condições mínimas de trafegabilidade e à mitigação dos riscos à coletividade.

Nesse sentido, a contratação proposta revela-se eficaz ao atendimento do mínimo necessário para o enfrentamento da situação emergencial, na medida em que possibilita a ampliação imediata da capacidade operacional da Administração, permitindo atuação simultânea em múltiplos pontos críticos, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Sob o prisma da vantajosidade, a solução adotada — locação de equipamentos e veículos com disponibilização imediata — mostra-se adequada ao contexto emergencial, na medida em que viabiliza resposta célere às demandas, sem a necessidade de aquisição de frota própria, evitando custos elevados de investimento, manutenção e operação. A opção administrativa, portanto, encontra respaldo nos princípios da eficiência e economicidade, especialmente diante da urgência na mitigação dos efeitos danosos causados à infraestrutura municipal.

Importa destacar que a contratação mantém seu caráter excepcional e temporário, estando vinculada ao enfrentamento da situação emergencial descrita nos autos, sem afastar a necessidade de adoção de solução definitiva por meio de procedimento licitatório regular para atendimento das demandas ordinárias da Administração.

Assim, os elementos apresentados demonstram de forma suficiente a adequação da contratação ao interesse público, evidenciando a necessidade da medida e sua compatibilidade com a hipótese excepcional de dispensa prevista na legislação vigente.

Ressalte-se que a execução contratual deverá permanecer vinculada à finalidade emergencial que fundamenta a presente contratação, em observância aos limites legais aplicáveis.

2.3 Da Compatibilidade dos Valores e Justificativa de Preços

A estimativa de preços constante dos autos foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados no mercado, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de estimativa que acompanha o processo. Tal metodologia evidencia a adoção de parâmetros objetivos e reconhecidos, conferindo confiabilidade à formação do valor estimado da contratação.

Os valores foram estruturados a partir da consideração dos principais componentes inerentes à locação dos equipamentos e veículos, incluindo custos operacionais, disponibilização de máquinas, mão de obra (operadores e motoristas, quando aplicável), manutenção, logística e demais encargos incidentes, o que possibilita a construção de uma estimativa tecnicamente consistente e compatível com a realidade do mercado.

A planilha de estimativa contempla, de forma detalhada, os itens necessários à execução das atividades emergenciais, tais como motoniveladora, caminhão basculante, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão tipo toco, caminhonete e conjunto cavalo mecânico com prancha, todos diretamente vinculados às ações de recuperação de estradas vicinais, drenagem, transporte de materiais e suporte operacional às frentes de trabalho emergenciais.

O valor global estimado da contratação, fixado em R\$ 2.589.504,44, encontra respaldo nos documentos técnicos juntados aos autos, sendo acompanhado de declaração de previsão orçamentária e de adequação

orçamentária, o que demonstra a existência de suporte financeiro para a execução da despesa, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

A metodologia empregada para a precificação mostra-se alinhada às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização de dados de mercado e à construção de parâmetros objetivos de custo.

A demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado encontra-se devidamente fundamentada na pesquisa realizada, não se identificando, a partir da análise dos autos, indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados para serviços da mesma natureza. Ao contrário, verifica-se que a estimativa considera de forma equilibrada os custos inerentes à locação de equipamentos e às particularidades do cenário emergencial, especialmente quanto à necessidade de disponibilização imediata e execução simultânea em múltiplas frentes.

Dessa forma, os valores apresentados mostram-se tecnicamente fundamentados, razoáveis e compatíveis com o porte e a complexidade do objeto pretendido, sendo aptos a assegurar a resposta emergencial necessária à Administração Pública.

2.4 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo será conduzido na forma de dispensa com disputa, nos moldes do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão contida no Aviso de Dispensa de Licitação, que será devidamente publicado nos meios oficiais, incluindo o Portal da Transparência Municipal, PNCP, Diário Oficial e o mural do TCM/PA.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme indicado no Termo de Referência, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas conforme indicação do Aviso “*Período de recebimento de propostas por email (licitacao@xinguara.pa.gov.br)*”. A seleção será realizada de forma pública, com prazo mínimo para recebimento de propostas conforme determina a legislação, garantindo ampla competitividade, igualdade de condições entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cumpra ainda registrar que a contratação observa os requisitos formais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à instrução mínima exigida para contratações diretas.

A minuta do aviso e os requisitos de habilitação foram adequadamente elaborados, e o processo observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e economicidade.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia dos atos, medida essencial à transparência e validade do procedimento.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, após a análise jurídica do Processo Administrativo nº 050/2026/PMX, conclui-se que a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restou caracterizada nos autos a situação emergencial decorrente dos danos ocasionados pelo intenso período chuvoso à infraestrutura urbana e rural do Município de Xinguara, circunstância que demanda atuação célere da Administração para

restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade, mobilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A medida emergencial revela-se, portanto, adequada e necessária ao enfrentamento da situação fática descrita, sobretudo diante da limitação operacional do Município e da necessidade de ampliação imediata de sua capacidade de resposta por meio da locação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos, bem como do risco de agravamento dos prejuízos à coletividade.

O valor estimado de R\$ 2.589.504,44, por sua vez, encontra-se tecnicamente fundamentado na pesquisa de preços constante dos autos, realizada com base em parâmetros de mercado, mostrando-se, em princípio, compatível com a natureza e a complexidade do objeto contratado.

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica de forma **FAVORÁVEL** à continuidade do procedimento, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com a publicação do Aviso de Dispensa e a adoção das demais providências necessárias, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 22 de abril de 2026.

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico em Licitações

OAB/PA nº 16.534

Contrato Administrativo nº 009/2025